

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0577

LEI Nº 10.665, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

Concede o Título de Cidadão Lajeadense
ao Senhor Luiz Egon Richter.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Concede o "Título de Cidadão Lajeadense" ao Senhor Luiz Egon Richter, como reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Lajeado.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 09 DE AGOSTO DE 2018.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0577

LEI Nº 10.667, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) professor de anos iniciais e 01 (um) professor de anos finais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, em regime de excepcional interesse público, conforme prevê os arts. 258, 259, III e 260, § 1º da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016:

I – 01 (um) professor de anos iniciais, a ser lotado na Secretaria da Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, vencimento básico de R\$ 2.009,38 (dois mil e nove reais e trinta e oito centavos) para o nível II e atribuições compatíveis com o cargo; e

II – 01 (um) professor de anos finais – português, a ser lotado na Secretaria da Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, vencimento básico de R\$ 2.009,38 (dois mil e nove reais e trinta e oito centavos) para o nível II e atribuições compatíveis com o cargo.

Art. 2º As contratações temporárias serão realizadas para suprir a falta de profissionais, decorrente dos pedidos de exoneração das servidoras Dolores Favaretto Borelli e Adriana Dall’Oglio.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal, quando da contratação temporária em caráter de excepcional interesse público, deverá observar a classificação de candidatos aprovados em concurso público para o respectivo cargo, ou no caso de inexistência de concurso público em vigor, de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º As contratações dos profissionais de educação terão início a partir da data da assinatura dos contratos administrativos, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogadas até o final do ano letivo em curso, ou até a conclusão de concurso público, em consonância ao disposto no art. 260, II da Lei Complementar nº 01, de 23 de março de 2016.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei, serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

10.02 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0013.2039 – Manutenção das Escolas do Ensino Fundamental
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado (346)

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 09 DE AGOSTO DE 2018.

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0577

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andréia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0577

LEI Nº 10.668, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2018, Lei 10.522/2017, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde	
10.302.0018.2208 - Manutenção Hospitalar	
3.3.50.43 - Subvenções Sociais	R\$ 300.000,00
Recurso: 4590	

Total ESPECIAL	R\$ 300.000,00
----------------	----------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Excesso de arrecadação	
Recurso 4590 – Recurso Média e Alta Complexidade	R\$ 300.000,00

Total Fonte de Recursos	R\$ 300.000,00
-------------------------	----------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 10 DE AGOSTO DE 2018.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andréia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0577

LEI Nº 10.669, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2018, Lei 10.522/2017, no valor de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

10.03 – Secretaria Municipal de Educação
12.365.0013.1023 – Ampliações Constr. Escolas de Educação Infantil
4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 325.000,00
(Recurso 0020 - MDE)

Total ESPECIAL R\$ 325.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

10.01 – Secretaria Municipal de Educação
12.122.0013.2035 – Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (325) R\$ 10.000,00
(Recurso 0020 - MDE)

10.01 – Secretaria Municipal de Educação
12.131.0013.2011 – Divulgação de Atos do Executivo
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (333) R\$ 25.000,00
(Recurso 0020 - MDE)

10.02 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0013.1021 – Ampliações Constr. Escolas do Ensino Fundamental
4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis (339) R\$ 10.450,00
(Recurso 0020 - MDE)

10.02 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0013.2039 – Manutenção das Escolas do Ensino Fundamental
3.3.90.46 – Auxílio Alimentação (358) R\$ 50.000,00
(Recurso 0020 - MDE)

10.03 – Secretaria Municipal de Educação
12.365.0013.1023 – Ampliações Construções de Escolas de Educação Infantil
4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis (380) R\$ 27.530,00
(Recurso 0020 - MDE)

10.03 – Secretaria Municipal de Educação
12.365.0013.2043 – Manutenção das Escolas de Educação Infantil

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0577

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado (384)
(Recurso 0020 – MDE) R\$ 202.020,00

Total FONTE DE RECURSOS R\$ 325.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 10 DE AGOSTO DE 2018.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andréia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0577

LEI Nº 10.670, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a se associar à Rede Brasileira de Jardins Botânicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a associar-se à Rede Brasileira de Jardins Botânicos, associação civil sem fins lucrativos, dotada de personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.751.311/0001-30, com sede na Rua Pacheco Leão, nº 915, Bairro Jardim Botânico, Rio de Janeiro/RJ, CEP nº 22460-030.

§1º O Poder Executivo Municipal contribuirá, anualmente, para a Rede Brasileira de Jardins Botânicos (RBJB).

§2º O valor da contribuição anual será de 01 (um) salário mínimo nacional vigente.

Art. 2º As despesas necessárias ao cumprimento da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.01 – Secretaria do Meio Ambiente
18.541.0012.2026 – Manutenção do Jardim Botânico
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – PJ (253)

Art. 3º Revoga-se a Lei nº 7.080, de 24 de dezembro de 2003.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 10 DE AGOSTO DE 2018.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andréia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0577

DECRETO Nº 10.692, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2018, Lei 10.522/2017, no valor de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

11.01 - Secretaria Municipal do Trabalho, Habit e Assist Social	
08.244.0014.2056 - Manutenção da Assistência Social	
3.3.90.14 - Diárias - Civil (446)	R\$
5.700,00	
Recurso: 0001	
Total SUPLEMENTAR	R\$ 5.700,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Redução orçamentária:

11.01 - Secretaria Municipal do Trabalho, Habit e Assist Social	
16.482.0014.2049 - Manutenção da Habitação	
3.3.90.14 - Diárias - Civil (467)	R\$ 1.000,00
Recurso: 0001	

11.01 - Secretaria Municipal do Trabalho, Habit e Assist Social	
08.244.0014.2056 - Manutenção da Assistência Social	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (455)	R\$ 4.700,00
Recurso: 0001	

Total Fonte de Recursos	R\$ 5.700,00
-------------------------	--------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

LAJEADO, 08 DE AGOSTO DE 2018.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andréia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0577

DECRETO Nº 10.693, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

Regulamenta a Lei Municipal nº 10.546, de 27 de dezembro de 2017, para a realização do evento "22ª Volkstanzfest".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo no artigo 46, VII, da Lei Orgânica do Município de Lajeado/RS, em conformidade com o art. 2º da Lei nº 10.546, de 27 de dezembro de 2017, e atendendo solicitação contida no expediente nº 18435/2018, que organiza o Evento abaixo descrito:

EVENTO	DATA	LOCAL	PROMOÇÃO
22ª Volkstanzfest	24 de novembro	Soc. Esportiva São Bento	Prefeitura Municipal de Lajeado / SECEL / Centro de Cultura Alemã

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer autorizada a pagar as seguintes despesas do Evento "22ª Volkstanzfest":

Apresentação artística	R\$ 7.800,00
Valor total estimado	R\$ 7.800,00

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

13.01 – Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer
13.392.0017.2066 – Promoção de Eventos Culturais
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (676)
Recurso: 0001

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 09 DE AGOSTO DE 2018.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andréia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0577

DECRETO Nº 10.694, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

Regulamenta a Lei Municipal nº 10.546, de 27 de dezembro de 2017, para a realização do evento "Troféu Lajeado de Atletismo".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com amparo no artigo 46, VII, da Lei Orgânica do Município de Lajeado/RS, em conformidade com o art. 2º da Lei nº 10.546, de 27 de dezembro de 2017, e atendendo solicitação contida no expediente nº 18423/2018, que organiza o Evento abaixo descrito:

EVENTO	DATA	LOCAL	PROMOÇÃO
Troféu Lajeado de Atletismo	25 de agosto	Complexo Esportivo UNIVATES	Prefeitura Municipal de Lajeado / SECEL / AAVA

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer autorizada a pagar as seguintes despesas do Evento "Troféu Lajeado de Atletismo":

Troféus / Medalhas	R\$ 800,00
Valor total estimado	R\$ 800,00

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

13.01 – Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer
13.392.0017.2066 – Promoção de Eventos Culturais
3.3.90.31 – Premiações Cult., Artíst., Cient., Desp. e Outras (672)
Recurso: 0001

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 09 DE AGOSTO DE 2018.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andréia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0577

DECRETO Nº 10.695, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

Altera o Decreto nº 10.632, de 08 de junho de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 259, IV e 260 da Lei Complementar nº 001/2016, de 23 de março de 2016, e no expediente nº 11918/2018,

CONSIDERANDO que a servidora Priscila Gattermann Tirp é contratada emergencial do Município e se encontra em período gestacional;

CONSIDERANDO que em razão da gravidez a servidora possui estabilidade provisória e além disso, atualmente encontra-se em auxílio doença, sendo necessária a sua substituição;

CONSIDERANDO que, por equívoco, constou no Decreto 10.632, de 08 de junho de 2018, que a substituição da servidora se dava por motivo de licença maternidade, quando o correto é o auxílio doença;

CONSIDERANDO a necessidade de retificação das informações para que possa ser realizada a correta substituição da servidora em auxílio doença;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a substituição da servidora contratada em caráter emergencial de excepcional interesse público, abaixo mencionada, com possibilidade de prorrogação:

TITULAR	SUBSTITUTO	FUNÇÃO	MOTIVO	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	PERÍODO	PSS
Priscila Gattermann Tirp	Danuzia Arieli Dresch	Professor Anos Iniciais	Auxílio Doença	20 horas	EMEF Francisco Oscar Karnal	11/06/18 a 07/10/18	Edital nº 008-2018 Classificação nº 67

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

10.02 – Secretaria da Educação
12.361.0013.2039 – Manutenção das Escolas de Ens. Fundamental
3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por tempo determinado

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 09 DE AGOSTO DE 2018.

MARCELO CAUMO,
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andréia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0577

DECRETO Nº 10.696, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Abre Crédito Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município e Lei nº 10.668/18

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2018, Lei 10.522/2017, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

14.01 - Secretaria Municipal da Saúde	
10.302.0018.2208 - Manutenção Hospitalar	
3.3.50.43 - Subvenções Sociais	R\$ 300.000,00
Recurso: 4590	

Total ESPECIAL	R\$ 300.000,00
----------------	----------------

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Excesso de arrecadação	
Recurso 4590 – Recurso Média e Alta Complexidade	R\$ 300.000,00

Total Fonte de Recursos	R\$ 300.000,00
-------------------------	----------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

LAJEADO, 10 DE AGOSTO DE 2018.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andréia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0577

DECRETO Nº 10.697, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

Abre Crédito Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 46, VII da Lei Orgânica do Município e Lei nº 10.669/18

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2018, Lei 10.522/2017, no valor de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

10.03 – Secretaria Municipal de Educação
12.365.0013.1023 – Ampliações Constr. Escolas de Educação Infantil
4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 325.000,00
(Recurso 0020 - MDE)

Total ESPECIAL R\$ 325.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

10.01 – Secretaria Municipal de Educação
12.122.0013.2035 – Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (325) R\$ 10.000,00
(Recurso 0020 - MDE)

10.01 – Secretaria Municipal de Educação
12.131.0013.2011 – Divulgação de Atos do Executivo
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (333) R\$ 25.000,00
(Recurso 0020 - MDE)

10.02 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0013.1021 – Ampliações Constr. Escolas do Ensino Fundamental
4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis (339) R\$ 10.450,00
(Recurso 0020 - MDE)

10.02 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0013.2039 – Manutenção das Escolas do Ensino Fundamental
3.3.90.46 – Auxílio Alimentação (358) R\$ 50.000,00
(Recurso 0020 - MDE)

10.03 – Secretaria Municipal de Educação
12.365.0013.1023 – Ampliações Construções de Escolas de Educação Infantil
4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis (380) R\$ 27.530,00
(Recurso 0020 - MDE)

10.03 – Secretaria Municipal de Educação
12.365.0013.2043 – Manutenção das Escolas de Educação Infantil
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado (384) R\$ 202.020,00
(Recurso 0020 - MDE)

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0577

Total FONTE DE RECURSOS

R\$ 325.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

LAJEADO, 10 DE AGOSTO DE 2018.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andréia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO III

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2018

EDIÇÃO Nº 0577

EXTRATO DA PORTARIA Nº 25.640, DE 09 DE AGOSTO DE 2018

Processo: nº 569/2017

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Especial e designação dos servidores efetivos YASMINE BANGEMANN, ocupante do cargo de Professor, matrículas 1522 e 1304; CRISTIANE SEIBEL SCHNEIDERS, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 7965; JUSSAN TROMBINI, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 7713; e como membro substituto REJANE DORST, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, matrícula 5910, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 13.105, de 16 de março de 2015

PRAZO PARA CONCLUSÃO: 90 (noventa) dias

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Publique-se

ANDRÉIA VIEIRA BRISOLARA
Secretária de Administração.